JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025
Ano XI | Edição nº 1691



SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 3.035, de 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o pagamento do adicional correspondente ao terço de atividades extraclasse sobre a carga suplementar de trabalho dos professores do magistério da educação básica do Município de Jaguariúna e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00003929/2025-63,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguariúna, o pagamento do adicional correspondente ao terço de atividades extraclasse sobre a carga suplementar de trabalho dos professores do magistério da educação básica.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por carga suplementar a ampliação temporária da jornada regular de trabalho, mediante atribuição de aulas ou atividades pedagógicas, sem implicar alteração do regime jurídico do servidor.

Art. 3º A atribuição e o pagamento da carga suplementar observarão a seguinte proporcionalidade:

I – dois terços (2/3) das horas suplementares deverão ser destinadas a atividades de interação direta com os educandos, compreendendo aulas propriamente ditas;

II – um terço (1/3) das horas suplementares deverá ser destinados a atividades extraclasse, como planejamento de aulas, correção de avaliações, formação continuada e demais funções inerentes à prática pedagógica.

Art. 4º O pagamento da carga suplementar será calculado com base no valor da hora-aula, aplicado sobre o vencimento base, estabelecido para o cargo efetivo ou função do profissional.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o caput será devido independentemente do comparecimento físico do professor às atividades extraclasse, por se tratar de tempo de trabalho considerado na jornada suplementar.

Art. 5º A atribuição da carga suplementar será regulamentada pela Secretaria de Educação.

Art. 6º O disposto nesta Lei aplica-se aos professores do magistério da educação básica do Município de Jaguariúna, titulares de cargo efetivo ou contratados temporariamente, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 14 de agosto de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 3.036, de 14 de agosto de 2025.

Altera, no que especifica, a Lei nº 2.202, de 21 de fevereiro de 2014, que reformula a Política Municipal da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00009742/2025-73,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 2.202, de 21 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

...

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI se reportará à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaguariúna, que lhe proverá os recursos necessários e fará constar no Orçamento Anual do Município verbas suficientes para o seu desempenho."

Art. 2º O caput do artigo 8º, da Lei nº 2.202, de 21 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:"

Art. 3º O inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 2.202, de 21 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

I – 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, dispostos da forma a seguir definida:"

Art. 4º A alínea "a", do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 2.202, de 21 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

I – (...)

a) 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;"

Art. 5º A alínea "d", do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 2.202, de 21 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

I – (...)

...

d) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;"

Art. 6º A alínea "e", do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 2.202, de 21 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

I – (...)

e) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;"

Art. 7º Inclui-se a alínea "h", no inciso I, do 8º, da Lei nº 2.202, de 21 de fevereiro de 2014, com a seguinte

redação:

"Art. 8º (...)

I – (...)

h) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano."

Art. 8º O inciso II e alíneas do artigo 8º, da Lei nº 2.202, de 21 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º (...)

I – (...)

...

II – 08 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada, juridicamente constituída, com sede no Município de Jaguariúna, que desenvolvam, direta ou indiretamente, trabalho com pessoas idosas, assim definidos:

a) 01 (um) representante de Instituto de Ensino Superior do Município;

b) 01 (um) representante do Centro de Convivência da Pessoa Idosa;

c) 01 (um) representante do Movimento da Pessoa Idosa – Mulher;

d) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Jaguariúna-SP;

e) 01 (um) representante de Associação de Clubes de Serviços do Município;

f) 01 (um) representante do Hospital Público do Município;

g) 01 (um) representante de Associação de Atendimento à Pessoas com Deficiência que atendam pessoas idosas;"

Art. 9º Inclui-se a alínea "h", no inciso II, do 8º, da Lei nº 2.202, de 21 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

...

II – (...)

...

h) 01 (um) representante de entidades que promovam ações para pessoas idosas."

Art. 10. O § 3º, do 8º, da Lei nº 2.202, de 21 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

...

§ 3º As Sociedades Civis que irão indicar os membros para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI– poderão solicitar orientação técnica, administrativa e operacional da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaguariúna, para viabilizar, de forma adequada, o processo de escolha dos seus representantes."

Art. 11. O artigo 19, da Lei nº 2.202, de 21 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaguariúna dará infraestrutura administrativa necessária ao funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI."

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 14 de agosto de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 3.037, de 15 de agosto de 2025.

Altera a Lei nº 2.375/2016, que dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Cultura de Jaguariúna – SMC.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00000647/2025-12,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 2.375, de 21 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º (...)

I – (...)

a) Secretaria de Cultura;

..."

"Art. 5º A Secretaria de Cultura, como órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura (SMC), exerce as seguintes competências no âmbito desse sistema:

..."

"Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, com caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria de Cultura, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, com as seguintes competências:

...

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição a representação do Município de Jaguariúna, por meio da Secretaria de Cultura e de outros órgãos e entidades do Governo Municipal."

"Art. 8º (...)

I – (...)

a) Secretaria de Cultura, 02 (dois) representantes, sendo um deles o Secretário e o outro o Diretor do Departamento de Cultura;

...

c) Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia, 01 (um) representante;

...

e) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 01 (um) representante;

f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios, 01 (um) representante.

..."

"Art. 9º (...)

...

§ 4º Compete às Comissões Setoriais, de caráter permanente, discutir todos os temas relativos às respectivas áreas de atuação, bem como, propor diretrizes para a composição das políticas de cultura da Secretaria de

Cultura de acordo com as demandas geradas pelo Plenário e/ou propostas pela sociedade.

..."

"Art. 10. A Secretaria de Cultura prestará o suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições."

"Art. 11. (...)

...

§ 2º Cabe à Secretaria de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) anos ou extraordinariamente a qualquer tempo a critério do Conselho Municipal de Política Cultural.

..."

"Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Jaguariúna, vinculado à Secretaria de Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, destinado única e exclusivamente ao financiamento das políticas públicas de cultura do Município.

§ 1º A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura é restrita ao órgão responsável pela área cultural integrante da Secretaria de Cultura.

..."

"Art. 15. (...)

...

IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos – a parte da renda da bilheteria destinada ao Teatro Municipal – ou outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

...

§ 3º A Secretaria de Cultura deve acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura ao longo e ao término de sua execução."

"Art. 18. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria de Cultura e financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio das seguintes modalidade:

..."

"Art. 20. (...)

I – 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente serão indicados pela Secretaria de Cultura;

..."

"Art. 25. A elaboração do Plano Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, desenvolve projeto de lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores pelo Prefeito.

..."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 15 de agosto de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 3.038, de 15 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna à Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, para execução de projeto aprovado.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00006389/2025-70,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - FMDCAJ, no importe de R$ 60.435,00 (sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais), à Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, inscrita no CNPJ sob nº 47.748.119/0001-00, conforme Resolução CMDCAJ nº 001/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município em 1º de abril de 2025.

Art. 2º Os valores previstos no artigo 1º serão revertidos para execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna – CMDCAJ, denominado "Alfabetiza Mais" são de R$ 60.435,00 (sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme instrumento de parceria a ser celebrado com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017.

§ 1º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o termo de parceria, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação.

§ 2º A aplicação dos recursos recebidos pela entidade beneficiária fica condicionada à prestação de contas ao Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017, e das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ainda ser apresentada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, publicada no sítio eletrônico institucional da entidade e encaminhada, trimestralmente, à Câmara Municipal, para fins de acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017.

§ 3º Deverá ser restituído aos cofres do Município

eventual saldo de recursos não utilizados, acrescido dos juros e correção.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 15 de agosto de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 3.039, de 15 de agosto de 2025.

Cria gratificação para a Comissão do Plano de Contratações Anual e para a Comissão de Atendimento de Demandas dos Servidores.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00001489/2025-18,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação de 01 (um) salário mínimo para o presidente e 1/2 (meio) salário mínimo para os membros da Comissão do Plano de Contratações Anual, condicionado ao comparecimento em todas as reuniões realizadas no mês, sob pena de pagamento proporcional à participação.

Art. 2º Fica criada a gratificação de 01 (um) salário mínimo para o presidente e 1/2 (meio) salário mínimo para os membros da Comissão de Atendimento de Demandas dos Servidores, condicionado ao comparecimento em todas as reuniões realizadas no mês, sob pena de pagamento proporcional à participação.

Art. 3º Apenas os servidores que não ocupam cargos políticos, cargos comissionados ou funções de confiança podem receber as gratificações de que tratam esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 15 de agosto de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

DECRETO Nº 4.880, de 12 de agosto de 2025.

Revoga os Decretos nº 4.501/22 e nº 4.502/22.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00007365/2025-38,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 4.501, de 12 de dezembro de 2022, e nº 4.502, de 12 de dezembro de 2022, que tratam, respectivamente, da criação do Comitê Intersetorial de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e da criação da Câmara Técnica de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 12 de agosto de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

DECRETO Nº 4.881, de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre autorização para remanejamento, transposição e transferência entre rubricas do Orçamento do exercício de 2025.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.993, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do processo SEI nº 3524709.420.00009754/2025-06,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar remanejamento, transposição e transferência, no valor total de R$ 2.723.722,35 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme as dotações orçamentárias vigentes que seguem na relação anexa.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 1º de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 13 de agosto de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:4881 - Data Lei:13/08/2025

Valor (R$): 2.723.722,35 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos.)

LOA: Ano: 2025 / Nº: 2993 - 12/12/2024

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
252	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.124.0063.2060.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	87	1	110.000	7.500,00
253	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99	1	110.000	19.000,00
258	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	97	1	110.000	8.500,00
261	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	165	1	212.000	287.000,00
261	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	192	1	220.000	517.000,00
263	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111	1	500.000	66.000,00
264	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	638	1	110.000	77.000,00
265	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.01.15.451.0081.2008.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	596	1	110.000	20.000,00
267	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	586	1	110.000	30.000,00
268	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	18	1	110.000	25.000,00
269	01/07/20	Nº: 2993 -	Abertura de Crédito	02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE	53	1	110.000	36.000,00

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Suplementar	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
270	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	586	1	110.000	30.000,00
271	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	581	1	110.000	400.000,00
272	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.01.15.451.0081.2008.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	596	1	110.000	7.000,00
274	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	1	110.000	10.000,00
275	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	193	1	220.000	54.000,00
276	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	641	1	140.000	193.000,00
276	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	641	1	110.000	122.000,00
278	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Alteração de Fonte de Recurso	02.06.01.08.244.0025.1026.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	2	500.000	82.251,00
279	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.20.01.13.392.0080.2543.3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	454	1	110.000	7.000,00
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	306	1	110.000	8.130,27
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	570	1	110.000	6.911,37
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	247	1	110.000	8.261,82
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.124.0063.2060.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	89	1	110.000	4.015,52
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55	1	110.000	9.039,37
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	640	1	110.000	171,37
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	114	1	500.000	13.580,37
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	588	1	110.000	5.724,52
284	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.03.18.541.0081.2027.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	606	1	110.000	18.987,27
285	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	195	1	220.000	42.670,00
287	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.01.06.182.0004.2006.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	414	1	110.000	2.000,00
291	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	182	1	213.000	83.000,00

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
292	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	475	1	110.000	9.000,00
293	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111	1	500.000	35.000,00
296	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	137	1	110.000	35.000,00
297	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	340	1	301.000	146.000,00
297	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	341	1	301.000	50.000,00
298	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433	1	110.000	157.109,47
300	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.26.451.0005.1026.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132	1	110.000	10.000,00
301	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.10.12.362.0021.2037.3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	442	1	230.000	850,00
301	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.11.12.364.0022.2038.3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	443	1	110.000	20.020,00
305	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	1	110.000	60.000,00
							TOTAL	2.723.722,35

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
252	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.124.0063.2060.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	86	1	110.000	7.500,00
253	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98	1	110.000	19.000,00
258	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98	1	110.000	8.500,00
261	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.07.12.361.0020.2041.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210	1	220.000	804.000,00
263	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112	1	500.000	66.000,00
264	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	639	1	110.000	77.000,00
265	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.01.15.451.0081.2008.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	597	1	110.000	20.000,00
267	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	587	1	110.000	30.000,00
268	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.05.09.272.0059.2545.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	516	1	110.000	25.000,00

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
269	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	52	1	110.000	36.000,00
270	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	592	1	110.000	30.000,00
271	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	569	1	110.000	400.000,00
272	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.01.15.451.0081.2008.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	597	1	110.000	7.000,00
274	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.02.04.131.0059.2042.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29	1	110.000	10.000,00
275	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.12.365.0013.1013.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	158	1	212.000	54.000,00
276	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.05.17.512.0077.1332.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	446	1	110.000	122.000,00
276	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	643	1	140.000	193.000,00
278	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Alteração de Fonte de Recurso	02.06.01.08.244.0025.1026.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	5	500.000	82.251,00
279	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.20.01.13.392.0080.2543.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	452	1	110.000	7.000,00
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305	1	110.000	8.130,27
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.19.01.11.661.0079.2542.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	567	1	110.000	6.911,37
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246	1	110.000	8.261,82
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.124.0063.2060.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88	1	110.000	4.015,52
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54	1	110.000	9.039,37
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.17.01.04.122.0082.2546.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	639	1	110.000	171,37
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113	1	500.000	13.580,37
283	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.18.01.04.123.0078.2540.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	587	1	110.000	5.724,52
284	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.03.18.541.0081.2027.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	605	1	110.000	18.987,27
285	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.12.365.0013.1013.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	158	1	212.000	42.670,00
287	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.06.181.0004.2004.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	427	1	110.000	2.000,00
291	01/07/20	Nº: 2993 -	Abertura de Crédito	02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	169	1	212.000	83.000,00

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Suplementar					
292	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.06.181.0004.2004.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	427	1	110.000	9.000,00
293	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112	1	500.000	35.000,00
296	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.26.451.0005.1017.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129	1	110.000	35.000,00
297	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	342	1	301.000	196.000,00
298	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.06.181.0004.1026.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	426	1	110.000	157.109,47
300	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	138	1	110.000	10.000,00
301	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.12.365.0013.1013.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	158	1	212.000	20.870,00
305	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Remanejamento de Crédito Orcamentário	02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	138	1	110.000	60.000,00
							TOTAL	**2.723.722,35**

3. Homologação

Data: ____/____/_____ **Resposável:**_____

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

DECRETO Nº 4.882, de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre alteração orçamentária para abertura de crédito suplementar, junto ao Orçamento do Município, por superávit orçamentário e financeiro.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.993, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do processo SEI nº 3524709.420.00009754/2025-06,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Finanças, um crédito suplementar, no valor de R$ 1.244.706,47 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme as dotações orçamentárias que seguem na relação anexa.

Art. 2º O crédito aberto, nos termos do artigo anterior, correrá à conta de superávit orçamentário e financeiro do exercício de 2024.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 1º de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 13 de agosto de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:4882 - Data Lei:13/08/2025

Valor (R$): 1.244.706,47 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos.)

LOA: Ano: 2025 / Nº: 2993 - 12/12/2024

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
254	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.06.181.0004.1026.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	426	5	802.001	30.692,51
277	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.12.361.0014.1005.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	184	5	802.002	500.000,00
280	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	578	5	100.133	114.013,96
295	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	102	1	110.000	600.000,00
							TOTAL	**1.244.706,47**

3. Homologação

Data: ____/____/_____ **Resposável:**_____

Planejamento de Governo

Página: 1 de 1

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

DECRETO Nº 4.883, de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre alteração orçamentária, junto ao Orçamento do Município de 2025, por excesso de arrecadação.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.993, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do processo SEI nº 3524709.420.00009754/2025-06,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder à abertura e alteração orçamentária junto ao Orçamento do Município 2025, de um crédito, no valor de R$ 7.100.052,26 (sete milhões, cem mil, cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme as dotações orçamentárias que seguem na relação anexa.

Art. 2º O crédito aberto, nos termos do artigo anterior, correrá à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2025.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 1º de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 13 de agosto de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:4883 - Data Lei:13/08/2025

Valor (R$): 7.100.052,26 (sete milhões, cem mil e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos.)

LOA: Ano: 2025 / Nº: 2993 - 12/12/2024

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
255	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.06.181.0004.1026.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	426	5	802.001	33.653,87
262	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	1	400.000	150.000,00
266	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.06.17.512.0081.2079.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	632	1	110.000	30.000,00
273	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.25.451.0024.1012.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311	1	100.027	900.000,00
281	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.20.01.13.392.0080.2543.3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	578	5	100.133	7.297,79
282	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	464	1	110.000	274.000,00
282	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	466	1	110.000	30.000,00
282	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.06.17.512.0081.2079.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	632	1	110.000	197.000,00
282	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.06.17.512.0081.2079.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	633	1	110.000	4.000,00
282	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.06.17.512.0081.2079.3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	634	1	110.000	19.000,00
286	01/07/20	Nº: 2993 -	Abertura de Crédito	02.21.05.17.512.0081.2078.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	464	1	110.000	13.000,00

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	25	12/12/2024	Suplementar	FIXAS - PESSOAL CIVIL				
286	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.06.17.512.0081.2079.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	632	1	110.000	15.000,00
288	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.06.17.512.0081.2079.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	632	1	110.000	1.000,00
289	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.05.17.512.0081.2078.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	467	1	110.000	52.000,00
289	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.21.06.17.512.0081.2079.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	635	1	110.000	30.000,00
290	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	102	1	110.000	2.844.100,60
294	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.02.10.302.0071.2509.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	697	2	801.004	100.000,00
294	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.02.10.302.0071.2509.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	697	2	801.002	100.000,00
294	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.02.10.302.0071.2509.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	697	2	801.008	300.000,00
294	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.02.10.302.0071.2509.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	697	2	801.006	1.000.000,00
294	01/07/2025	Nº: 2993 - 12/12/2024	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.02.10.302.0071.2509.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	697	2	801.003	1.000.000,00
							TOTAL	**7.100.052,26**

3. Homologação

Data: ____/____/_____ **Resposável:**_____

DECRETO Nº 4.885, de 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão do Plano de Integridade do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00007827/2025-17,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão do Plano de Integridade do Município de Jaguariúna, responsável pela elaboração, formatação e disponibilização do referido Plano.

Parágrafo único. O Plano de Integridade tem por finalidade proteger o órgão público e assegurar que agentes públicos e colaboradores assumam o compromisso com a ética, a integridade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 2º O Plano Municipal de Integridade definirá as diretrizes e sistematizará as ações voltadas ao fortalecimento dos mecanismos internos de prevenção de irregularidades administrativas, de práticas de corrupção e de desvios éticos, promovendo um ambiente de trabalho íntegro no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Programa de Integridade consiste no conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

Parágrafo único. O Plano de Integridade será revisado periodicamente.

Art. 4º O Programa de Integridade será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - comprometimento da alta administração e envolvimento de todo o corpo funcional com a manutenção de um adequado ambiente de integridade, em todas as unidades administrativas;

II - colaboração entre as instâncias internas de integridade e apoio à governança da alta administração;

III - dar maior visibilidade, transparência e importância ao tema integridade e às ações e medidas propostas para promovê-la efetivamente;

IV - identificação e tratamento dos riscos à integridade;

V - implementação gradual e monitoramento permanente dos mecanismos de integridade; e

VI - sensibilização e capacitação contínua de todos os colaboradores que atuam nas unidades administrativas em relação aos mecanismos de integridade.

Art. 5º São objetivos do Programa de Integridade:

I - disseminar normativos, conceitos e práticas relativas à gestão da ética, à gestão de riscos à integridade, aos princípios e às boas práticas de controle interno e atuação correcional;

II - disseminar práticas inclusivas com conceitos, fundamentos, processos de letramento a respeito de condutas antissexistas, antirracistas, anticapacitistas ou outras que contribuam para o enfrentamento de todas as formas de discriminação e assédio;

III - prevenir e combater a corrupção, a prática de atos ilícitos e os desvios de conduta de agentes públicos que venham a impactar o cumprimento das atividades, responsabilidades e a reputação da Prefeitura de Jaguariúna;

IV - estabelecer os mecanismos de monitoramento e controle para que, na hipótese de desvio ou quebra de integridade, a instituição atue de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir tal falha de maneira célere e eficaz;

V - auxiliar no aprimoramento dos controles internos da instituição;

VI - estimular o comportamento ético e íntegro por meio de orientações, palestras, vídeos e capacitações, de acordo com as necessidades e temas relacionados aos mecanismos de integridade postos em prática;

VII - incentivar o uso adequado dos canais de denúncia e representação sobre desvios éticos, ilícitos administrativos, fraude e corrupção;

VIII - esclarecer continuamente as hipóteses de ofensas éticas, conflitos de interesse e sanção disciplinar aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor;

IX - fomentar a transparência ativa e passiva em relação aos temas, observadas as hipóteses legais de sigilo e a LGPD;

X - promover a aderência às normas e padrões estabelecidos, com vistas a melhorar a eficiência na condução de políticas e prestação de serviços de interesse público;

XI - proporcionar a capacitação dos servidores da instituição, para atuação na gestão de riscos e controles internos e em procedimentos disciplinares; e

XII - compilar os casos de quebra de integridade evidenciados em processos de avaliação da ética e processos disciplinares, analisando as principais tendências e causas dos desvios ocorridos.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município (CGM) é o órgão responsável por coordenar e disciplinar as atividades relacionadas à promoção da integridade pública, além de atuar em diversas frentes para cumprir essa competência, fazendo a interlocução com os órgãos, promovendo capacitações, publicando material informativo e normativos referentes ao assunto.

Art. 7º A Comissão do PCA será formada por cinco membros, sendo o Controlador Geral do Município o seu presidente, nomeados por portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os servidores nomeados não receberão qualquer gratificação pelo exercício da função, que deverá ser realizada durante o horário de expediente.

Art. 8º A Comissão poderá elaborar regimento interno e instruções normativas visando disciplinar os casos omissos.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 14 de agosto de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

PORTARIA Nº 1424, de 15 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que a servidora pública ROSANGELA ALVES LEMES, R.G. nº 36.971.394-1 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.737, adquiriu estabilidade em 22 de julho de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, nos moldes constantes do Protocolo PMJ nº 7.139/2025.

PORTARIA Nº 1425, de 15 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que a servidora pública JAIR PIRES FILHO, R.G. nº 41.034.278-6 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.665, adquiriu estabilidade em 17 de junho de 2025, para o cargo de Vigilante Patrimonial, nos moldes constantes do processo SEI nº 3524709.420.00006085/2025-11.

PORTARIA Nº 1426, de 15 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00009137/2025-01,

RESOLVE:

Designar FÁBIO DE SOUZA, R.G. nº 27.502.503-2, SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Assistente de Gestão Pública e Assessor II e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pelo Departamento de Fiscalização Tributária, nas férias do servidor FERNANDO HENRIQUE GROU, no período de 01 a 11 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1427, de 15 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00008724/2025-74,

RESOLVE:

Remover a servidora DEBORA CRISTIANE BERTONI, R.G. nº 26.514.900-9 SSP/SP, matrícula nº 7.209, Assistente de Gestão Pública, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, para exercer a mesma função, na Controladoria Geral.

PORTARIA Nº 1428, de 15 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Processo SEI nº 3524709.420.00009827/2025-51,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor JOSÉ EDUARDO ROSA, matrícula funcional 3.747, R.G. nº 42.164.084-4, Assistente de Gestão Pública, da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 19 de agosto de 2025 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 19 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 1429, de 15 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Processo SEI nº 3524709.420.00009599/2025-10,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora SILVANA GUEDES GALLANA, matrícula funcional 1.134, R.G. nº 22.851.874-X, Assistente de Gestão Pública, da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 19 de fevereiro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 19 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 1430, de 15 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, DANIEL CARDOSO VIEIRA AMANCIO, R.G. nº 45.757.524-4 SSP/SP, matrícula nº 8.002, do cargo de Professor de Educação Básica I- PEB I, que exercia junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de agosto de 2025.

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

Despacho do Coordenador de Vigilância Sanitária

Tornando Público

COMUNICADO DE DECISÃO DEFINITIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

01- PROCESSO Nº 008879/2025

AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 0130 DE 28/05/2025

AUTUADO: **EDITORA E ARTES GRAFICAS JAGUARI LTDA.**

CNPJ: 05.008.428/0001-02

ENDEREÇO: R. ALAGOAS, 398 – CENTRO

Cidade: JAGUARIUNA – SP CEP: 13.910-001

Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei 10.083/98 o Grupo de Vigilância Sanitária de Jaguariúna, torna público após a decisão definitiva a Penalidade imposta em Processo Administrativo – AIP Advertência AIP nº 100 de 29/07/2025. Arquive-se.

02- PROCESSO Nº 008940/2025

AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 0131 DE 28/05/2025

AUTUADO: **PHARMA PEZZO LTDA.**

CNPJ: 47.337.790/0001-69

ENDEREÇO: R. MARANHÃO, 930 – LOTEAMENTO CAPOTUNA

Cidade: JAGUARIUNA – SP CEP: 13.910-001

Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei 10.083/98 o Grupo de Vigilância Sanitária de Jaguariúna, torna público após a decisão definitiva a Penalidade imposta em Processo Administrativo – AIP Advertência AIP nº 102 de 23/07/2025. Arquive-se.

Jaguariúna, 15 de agosto de 2025.

.....

Grupo Técnico de Vigilância Sanitária
Despacho do Senhor Coordenador
Tornando Público
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DEVIDO A ACATAMENTO DA DEFESA DO INTERESSADO.

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0069 DE 01/03/2023
Razão Social: O. SALES BUENO NETO HOSPEDAGEM GERIATRICA LTDA.

REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0093 DE 14/10/2024
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Jaguariúna, 15 de agosto de 2025.

.....

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR
TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 008484/2025 Data de Protocolo: 09/05/2025 CEVS: 352470901-477-000061-1-4 Data de Validade: 18/07/2025 Razão Social: **JAGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 33.113.617/0001-72 Endereço: Avenida ANTONIO PINTO CATÃO, 830 Jardim das Laranjeiras Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-502 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO BORGES DE FREITAS CPF: 04387005629 Resp. Técnico: AMANDA VENTORIN ANDRADE CARRARO CPF: 43309162826 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108062 UF:SP Resp. Técnico: GISLAINE MARCELA SOUZA CLARO DE AGUIAR CPF: 33383245888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108064 UF:SP Resp. Técnico: PATRICIA DENOBI MARQUES BRITO CPF: 35735239864 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70634 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 008485/2025 Data de Protocolo: 09/05/2025 CEVS: 352470901-477-000061-1-4 Data de Validade: 18/07/2025 Razão Social: **JAGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 33.113.617/0001-72 Endereço: Avenida ANTONIO PINTO CATÃO, 830 Jardim das Laranjeiras Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-502 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO BORGES DE FREITAS CPF: 04387005629 Resp. Técnico: AMANDA VENTORIN ANDRADE CARRARO CPF: 43309162826 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108062 UF:SP Resp. Técnico: GISLAINE MARCELA SOUZA CLARO DE AGUIAR CPF: 33383245888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108064 UF:SP Resp. Técnico: JAIME PEZOTI JUNIOR CPF: 31942211830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:76518 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 008486/2025 Data de Protocolo: 09/05/2025 CEVS: 352470901-477-000061-1-4 Data de Validade: 18/07/2026 Razão Social: **JAGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 33.113.617/0001-72 Endereço: Avenida ANTONIO PINTO CATÃO, 830 Jardim das Laranjeiras Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-502 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO BORGES DE FREITAS CPF: 04387005629 Resp. Técnico: AMANDA VENTORIN ANDRADE CARRARO CPF: 43309162826 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108062 UF:SP Resp. Técnico: GISLAINE MARCELA SOUZA CLARO DE AGUIAR CPF: 33383245888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108064 UF:SP Resp. Técnico: JAIME PEZOTI JUNIOR CPF: 31942211830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:76518 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 002692/2024 Data de Protocolo: 07/02/2024 CEVS: 352470901-463-000112-0-7 Data de Validade: Razão Social: **SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA-SORVETERIA** CNPJ/CPF: 04.450.546/0002-86 Endereço: Praça DONA UMBELINA BUENO, 60 Centro Município: JAGUARIUNA CEP:

13910-029 UF: SP Resp. LEGAL: SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 13794522877

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de ser evidenciada a atividade solicitada.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009784/2025 Data de Protocolo: 15/08/2025 CEVS: 352470901-463-000112-0-7 Data de Validade: Razão Social: **SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA-SORVETERIA** CNPJ/CPF: 04.450.546/0002-86 Endereço: Praça DONA UMBELINA BUENO, 60 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-029 UF: SP Resp. LEGAL: SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 13794522877

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 003135/2020 Data de Protocolo: 12/02/2020 CEVS: 352470901-493-000067-0-0 Data de Validade: Razão Social: **ASTRA COMERCIAL DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 08.982.321/0002-21 Endereço: Rua TARCISIO VILLELA LIMA, 287 JARDIM CRUZEIRO DO SUL Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-164 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO RIZZO CPF: 14447254832

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de encerramento das atividades no local informado.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009785/2025 Data de Protocolo: 15/08/2025 CEVS: 352470901-493-000067-0-0 Data de Validade: Razão Social: **ASTRA COMERCIAL DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 08.982.321/0002-21 Endereço: Rua TARCISIO VILLELA LIMA, 287 JARDIM CRUZEIRO DO SUL Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-164 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO RIZZO CPF: 14447254832

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 002696/2024 Data de Protocolo: 07/02/2024 CEVS: 352470901-468-000037-0-0 Data de Validade: Razão Social: **SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA-SORVETERIA** CNPJ/CPF: 04.450.546/0002-86 Endereço: Praça DONA UMBELINA BUENO, 60 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-029 UF: SP Resp. LEGAL: SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 13794522877

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de ser evidenciada a atividade solicitada.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009786/2025 Data de Protocolo: 15/08/2025 CEVS: 352470901-468-000037-0-0 Data de Validade: Razão Social: **SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA-SORVETERIA** CNPJ/CPF: 04.450.546/0002-86 Endereço: Praça DONA UMBELINA BUENO, 60 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-029 UF: SP Resp. LEGAL: SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 13794522877

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 003139/2020 Data de Protocolo: 12/02/2020 CEVS: 352470901-463-000032-0-4 Data de Validade: Razão Social: **ASTRA COMERCIAL DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 08.982.321/0002-21 Endereço: Rua TARCISIO VILLELA LIMA, 287 JARDIM CRUZEIRO DO SUL Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-164 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO RIZZO CPF: 14447254832

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de encerramento das atividades no local informado.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009787/2025 Data de Protocolo: 15/08/2025 CEVS: 352470901-463-000032-0-4 Data de Validade: Razão Social: **ASTRA COMERCIAL DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 08.982.321/0002-21 Endereço: Rua TARCISIO VILLELA LIMA, 287 JARDIM CRUZEIRO DO SUL Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-164 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO RIZZO CPF: 14447254832

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s).ao cancelamento deste documento

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 002666/2024 Data de Protocolo: 07/02/2024 CEVS: 352470901-463-000111-0-0 Data de Validade: Razão Social: **SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA-SORVETERIA** CNPJ/CPF: 04.450.546/0002-86 Endereço: Praça DONA UMBELINA BUENO, 60 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-029 UF: SP Resp. LEGAL: SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 13794522877

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de ser evidenciada a atividade solicitada.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009788/2025 Data de Protocolo: 15/08/2025 CEVS: 352470901-463-000111-0-0 Data de Validade: Razão Social: **SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA-SORVETERIA** CNPJ/CPF: 04.450.546/0002-86 Endereço: Praça DONA UMBELINA BUENO, 60 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-029 UF: SP Resp. LEGAL: SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 13794522877

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 003122/2020 Data de Protocolo: 12/02/2020 CEVS: 352470901-463-000030-0-0 Data de Validade: Razão Social: **ASTRA COMERCIAL DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 08.982.321/0002-21 Endereço: Rua TARCISIO VILLELA LIMA, 287 JARDIM CRUZEIRO DO SUL Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-164 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO RIZZO CPF: 14447254832

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de encerramento das atividades no local informado.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009789/2025 Data de Protocolo: 15/08/2025 CEVS: 352470901-463-000030-0-0 Data de Validade: Razão Social: **ASTRA COMERCIAL DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 08.982.321/0002-21 Endereço: Rua TARCISIO VILLELA LIMA, 287 JARDIM CRUZEIRO DO SUL Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-164 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO RIZZO CPF: 14447254832

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s).ao cancelamento deste documento

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 002701/2024 Data de Protocolo: 07/02/2024 CEVS: 352470901-469-000013-0-9 Data de Validade: Razão Social: **SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA-SORVETERIA** CNPJ/CPF: 04.450.546/0002-86 Endereço: Praça DONA UMBELINA BUENO, 60 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-029 UF: SP Resp. LEGAL: SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 13794522877

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de ser evidenciada a atividade solicitada.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009790/2025 Data de Protocolo: 15/08/2025 CEVS: 352470901-469-000013-0-9 Data de Validade: Razão Social: **SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA-SORVETERIA** CNPJ/CPF: 04.450.546/0002-86 Endereço: Praça DONA UMBELINA BUENO, 60 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-029 UF: SP Resp. LEGAL: SANTINA DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 13794522877

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 003123/2020 Data de Protocolo: 12/02/2020 CEVS: 352470901-463-000031-0-7 Data de Validade: Razão Social: **ASTRA COMERCIAL DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 08.982.321/0002-21 Endereço: Rua TARCISIO VILLELA LIMA, 287 JARDIM CRUZEIRO DO SUL Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-164 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO RIZZO CPF: 14447254832

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de encerramento das atividades no local informado.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009792/2025 Data de Protocolo: 15/08/2025 CEVS: 352470901-463-000031-0-7 Data de Validade: Razão Social: **ASTRA COMERCIAL DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 08.982.321/0002-21 Endereço: Rua TARCISIO VILLELA LIMA, 287 JARDIM CRUZEIRO DO SUL Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-164 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO RIZZO CPF: 14447254832

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 018603/2019 Data de Protocolo: 15/10/2019 CEVS: 352470901-960-000203-0-3 Data de Validade: Razão Social: **GABRIELA GOMES DA ROCHA** CNPJ/CPF: 34.921.154/0001-38 Endereço: Rua SISTI, 282 JARDIM SÃO CAETANO Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-462 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de encerramento das atividades no local informado.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009793/2025 Data de Protocolo: 15/08/2025 CEVS: 352470901-960-000203-0-3 Data de Validade: Razão Social: **GABRIELA GOMES DA ROCHA** CNPJ/CPF: 34.921.154/0001-38 Endereço: Rua SISTI, 282 JARDIM SÃO CAETANO Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-462 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIELA GOMES DA ROCHA CPF: 22646106890

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 018010/2023 Data de Protocolo: 01/09/2023 CEVS: 352470901-561-000606-0-7 Data de Validade: Razão Social: **VILLA JAGUAR RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.** CNPJ/CPF: 49.672.401/0001-87 Endereço: Avenida ANTONIO PINTO CATÃO, 28 Loteamento Capotuna Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-180 UF: SP Resp. LEGAL: JEFERSON DO CARMO SANTOS CPF: 31907302883

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de encerramento das atividades no local informado.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009794/2025 Data de Protocolo: 15/08/2025 CEVS: 352470901-561-000606-0-7 Data de Validade: Razão Social: **VILLA JAGUAR RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.** CNPJ/CPF: 49.672.401/0001-87 Endereço: Avenida ANTONIO PINTO CATÃO, 28 Loteamento Capotuna Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-180 UF: SP Resp. LEGAL: JEFERSON DO CARMO SANTOS CPF: 31907302883

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

.....

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90065/2025 – COM ITEM COTA PRINCIPAL E ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025, cujo objeto é a aquisição de pães tipo hot-dog, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital e seus anexos. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 03 de setembro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 19 de agosto de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 15 de agosto de 2025.

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025
Ata de Registro de Preços nº 231/2025
Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna
Detentora: EDSON DA SILVA MAXIMO
CNPJ: 20.771.909/0001-50

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de até 300 recargas de botijão de gás GLP 13 kg para que seja fornecido aos usuários da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social atendidos pelos CRAS e CREAS.

Valor total: R$ 36.000,00

Vigência: 12 meses

Secretaria de Gabinete, 15 de agosto de 2025.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: GRANADA COM. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME

CNPJ 21.420.571/0001-55

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de almoxarifado do departamento de operação, manutenção e expansão da água.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 3.493,00

Secretaria de Gabinete, 24 de julho de 2025.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 34.170.518/0001-95

Objeto: Registro de Preços de materiais de construção em geral, elétricos e hidráulicos para manutenção rotineira e corretiva de pequeno porte dos próprios públicos da Secretaria de Obras e Serviços.

Grupo/Item/Lote 01 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 6%.

Vigência: 12 (doze) meses.

Secretaria de Gabinete, 11 de agosto de 2025.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 28.763.325/0001-45

Objeto: Registro de Preços de materiais de construção em geral, elétricos e hidráulicos para manutenção rotineira e corretiva de pequeno porte dos próprios públicos da Secretaria de Obras e Serviços.

Grupo/Item/Lote 02 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 6,3%.

Grupo/Item/Lote 06 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 8%.

Grupo/Item/Lote 09 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 12,5%.

Grupo/Item/Lote 11 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 15%.

Grupo/Item/Lote 12 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 9%.

Grupo/Item/Lote 13 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 4,2%.

Vigência: 12 (doze) meses.

Secretaria de Gabinete, 11 de agosto de 2025.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA

CNPJ 54.663.930/0001-54

Objeto: Registro de Preços de materiais de construção em geral, elétricos e hidráulicos para manutenção rotineira e corretiva de pequeno porte dos próprios públicos da Secretaria de Obras e Serviços.

Grupo/Item/Lote 03 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 8,1%.

Grupo/Item/Lote 04 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 10%.

Grupo/Item/Lote 05 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 12,5%.

Grupo/Item/Lote 10 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 9%.

Vigência: 12 (doze) meses.

Secretaria de Gabinete, 11 de agosto de 2025.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: 50.614.681 JHONATAN RAFAEL DOS SANTOS

CNPJ 50.614.681/0001-56

Objeto: Registro de Preços de materiais de construção em geral, elétricos e hidráulicos para manutenção rotineira e corretiva de pequeno porte dos próprios públicos da Secretaria de Obras e Serviços.

Grupo/Item/Lote 07 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 9%.

Grupo/Item/Lote 08 - Percentual de desconto Tabela SINAPI: 9%.

Vigência: 12 (doze) meses.

Secretaria de Gabinete, 11 de agosto de 2025.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

Torna-se público a parta conhecimento dos interessados que em publicação veiculada em 13 de agosto de 2025, página 10, nesta Imprensa Oficial, onde se lê: “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025”, leia se: “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025”, onde se lê: “Vigência: 1 (um) ano”, leia se: Vigência: 3 (três) meses.

Jaguariúna, 15 de agosto de 2025

Estêvão Soares de Carvalho - Secretária de Gabinete

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Comissão Técnica para processamento e julgamento da Chamada Pública n.º 001/2022
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP
elisa.cadastro@jaguariuna.sp.gov.br

VIGÉSIMA SEXTA ATA DE SESSÃO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5191/2022.

Aos **quinze de agosto** do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, na Secretaria de Finanças, reuniu-se a Comissão Técnica para análise da prorrogação do credenciamento n.º 01/2023 da Chamada Pública n.º 01/2022, com a presença de seus integrantes ao final assinados, para realização da análise dos documentos apresentados pela instituição BANCO COOPERATIVA SICREDI S.A. Em reunião esta Comissão verificou que foram atendidos os requisitos elencados no item 07 da Chamada Pública n.º 01/2022. Aberta a sessão, a Comissão analisou os documentos apresentados para habilitação da proponente para aditamento do Termo de Credenciamento SAF nº 004/2023, no qual foram verificados o pleno atendimento de todos os itens da Chamada Pública n.º 01/2022, processo administrativo 5191/2022 de 14/03/2022, estando devidamente **habilitada**. A Comissão solicita que seja publicado o resultado de habilitação, na forma da lei. Nada havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelos membros da Comissão.

Comissão Técnica para processamento e julgamento da Chamada Pública n.º 001/2022:

Elisa Teresa Monteiro
Membro

Rosa Maria Toledo de Souza Vieira
Membro

Ruan Cavalcanti Dias
Membro

JAGUARPREV

Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA
Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910/009
Telefone: (19) 3837-3517

PORTARIA JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA Nº 001, DE 15/08/2025.

Dispõe sobre o Recadastramento Anual de Servidores Ativos e Inativos (aposentados) e Pensionistas do Fundo Especial de Previdência Social – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA.

FABIANO AUGUSTO RODRIGUES URBANO, Diretor Presidente do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, com base no artigo 460 da Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012, e no artigo 6º do Decreto nº 4.878, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as regras sobre o recadastramento anual dos servidores ativos (inclusive afastados, licenciados e cedidos), aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA.

Parágrafo único. O recadastramento anual não se aplica aos:

I – ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado por lei de livre nomeação e exoneração;

II – ocupantes de empregos públicos, submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

III – contratados temporariamente em virtude da ocorrência de excepcional interesse público; e

IV – exclusivamente em exercício de mandato eletivo.

Art. 2º O recadastramento iniciará em 19 de agosto de 2025 e observará os seguintes prazos:

I – no ano de 2025, os servidores públicos ativos e inativos e os pensionistas deverão realizar os procedimentos de atualização cadastral nos seguintes prazos:

a) até o dia 15 de setembro, para os aniversariantes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril;

b) até o dia 15 de outubro, para os aniversariantes dos meses de maio, junho, julho e agosto;

Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA
Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910/009
Telefone: (19) 3837-3517

c) até o dia 15 de novembro, para os aniversariantes dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro;

II – A partir de 2026, o recadastramento deverá ocorrer no mês de aniversário do servidor público ativo e inativo e do pensionista.

Parágrafo único. No caso de servidores públicos, ativos e inativos, e de pensionistas, que cumulem cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Jaguariúna, o recadastramento deverá ser realizado separadamente para cada vínculo.

Art. 3º A atualização cadastral anual de que trata esta portaria deverá ser feita pelo próprio servidor público, ativo ou inativo, ou pensionista ou por seu representante legal (curador, tutor ou apoiador):

I – preferencialmente, via portal da JaguarPrev (http://www.jaguariuna.sp.gov.br/jaguarprev/), canal Cadastro;

II – via atendimento telepresencial mediante agendamento prévio realizado pelo telefone (19 3837-3517) ou portal da JaguarPrev; ou

III – excepcionalmente, por meio de atendimento presencial na sede da JaguarPrev, mediante agendamento prévio realizado pelo telefone (19-3837-3517) ou portal da JaguarPrev.

Art. 4º O recadastramento será realizado pelo próprio servidor ativo ou inativo, ou pensionista ou pelo respectivo representante legal, tutor, curador ou apoiador, mediante a apresentação da documentação constante no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Será admitido o recadastramento por procurador com firma reconhecida por autenticidade, curador, tutor ou apoiador, mediante comprovação.

§ 2º O JaguarPrev poderá realizar visitas domiciliares ou convocar o beneficiário para perícia médica, conforme critérios técnicos e visando a verificação das condições pessoais que ensejam o pagamento do benefício.

Art. 5º O não recadastramento nos prazos estabelecidos ou com inobservância das regras previstas nesta Portaria poderá acarretar a suspensão do pagamento da

Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA
Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910/009
Telefone: (19) 3837-3517

remuneração, provento ou benefício previdenciário, até regularização da situação pelo servidor ativo ou inativo ou pensionista.

Art. 6º Casos excepcionais serão avaliados pelo Diretor Presidente mediante abertura, pelo interessado, de protocolo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Jaguariúna.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariúna, aos 15 de agosto de 2025.

FABIANO AUGUSTO RODRIGUES URBANO
Diretor Presidente JAGUARPREV

Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA
Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910/009
Telefone: (19) 3837-3517

ANEXO I

Documentação necessária para recadastramento anual, conforme a categoria:

SERVIDORES ATIVOS (incluindo afastados, licenciados e cedidos):

- Carta de concessão de outros benefícios (p. ex. aposentadoria, pensão, auxílio-doença concedidos pelo INSS, SPPREV, LOAS, etc);
- RG ou CNH;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 2 meses);
- Certidão de casamento ou nascimento (emitida em 2025);
- Declaração de União Estável (Anexo II);
- Carteira de trabalho (digital e física) e outros documentos que atestem vínculos trabalhistas atuais ou anteriores com entidades públicas ou privadas (todo o período laboral), devendo constar CNPJ ou CPF do empregador, data de entrada e de saída, o emprego / cargo e o CBO (todas as páginas escritas); carteira digital disponível em https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho clique em imprimir carteira – todos os dados
- Certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF de cônjuge e filhos (dependentes);
- PIS/PASEP;
- CNIS completo - disponível em https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario?origem-click=MENU&tk-categoria=Por%20Menu clique em baixar documento (opção: vínculos, contribuições e remunerações);
- Carnês de contribuição previdenciária, se houver.

SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS):

- Carta de concessão de outros benefícios (p. ex. aposentadoria, pensão, auxílio-doença concedidos pelo INSS, SPPREV, LOAS, etc);
- RG ou CNH;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 2 meses);
- Certidão de casamento ou nascimento (emitida em 2025);

Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA
Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910/009
Telefone: (19) 3837-3517

- Declaração de União Estável (Anexo II);
- Certidão de nascimento ou casamento de cônjuge e filhos (dependentes);
- CNIS completo - disponível em https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario?origem-click=MENU&tk-categoria=Por%20Menu clique em baixar documento (opção: vínculos, contribuições e remunerações);
- RG ou CNH e CPF do tutor, curador, apoiador ou representante legal, se aplicável.

PENSIONISTAS:

- Carta de concessão de outros benefícios (p. ex. aposentadoria, pensão, auxílio-doença concedidos pelo INSS, SPPREV, LOAS, etc);
- RG ou CNH;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 2 meses);
- Certidão de nascimento ou casamento (emitida em 2025);
- Declaração de União Estável (Anexo II);
- CNIS completo - disponível em https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario?origem-click=MENU&tk-categoria=Por%20Menu clique em baixar documento (opção: vínculos, contribuições e remunerações);
- RG ou CNH e CPF do tutor, curador, apoiador ou representante legal, se aplicável.

Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA
Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910/009
Telefone: (19) 3837-3517

ANEXO II

Declaração de União Estável

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, domiciliado(a) na _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins junto ao Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, que vivo em UNIÃO ESTÁVEL com _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, desde a data de ____/____/____, configurando relação pública, contínua e duradoura com objetivo de constituição de família.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará em responsabilidade civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2025.

_____
Declarante

_____
Cônjuge/Companheiro(a)

(Reconhecimento de firma por autenticidade de ambas as assinaturas OU assinatura eletrônica legalmente válida)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA - SAAEJA

SAAEJA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna
Rua Maranhão, 420 – Jd. Bela Vista – Fone: (19) 3867-9700 – Ramal 2429 - CEP 13911-416 – Jaguariúna – SP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaguariúna, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna-SAAEJA, CNPJ 59.097.984/0001-13, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Autarquia, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025, cujo objeto é o Registro de preço de até 1.150 t (um mil, cento e cinquenta toneladas) de Hipoclorito de Sódio à 12% para utilização nos processos de desinfecção das Estações de Tratamento de Água e de Esgoto do município, conforme demais especificações descritas no Edital e seus anexos. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 03 de setembro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado nos sites www.saaeja.com.br/licitacoes, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 20 de agosto de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@saaeja.com.br

Jaguariúna, 15 de agosto de 2025

Wanderley Teodoro Filho-Superintendente SAAEJA